

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 3.066, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre atendimento em regime de plantão na Unidade Central de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da assistência médica e hospitalar integral à população;

CONSIDERANDO que persistem a rotina de prestação de serviços estabelecida pelo Decreto nº 3.033, de 28 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços em jornada estendida por parte dos servidores lotados no Departamento de Saúde para atender os serviços essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o seguinte horário de atendimento em regime de plantão, a ser realizado na Unidade Central de Saúde:

I – das 11h30 às 13h, de segunda a sexta-feira;

II – das 17h às 22h, de segunda a sexta-feira;

III – das 8h às 20h, nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Parágrafo único. No período das 22h às 7h30, de segunda a sexta-feira, e das 20h às 8h nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, os pacientes devem dirigir-se à Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Francisco Beltrão e, na impossibilidade, solicitar o auxílio dos servidores que estarão de prontidão na Unidade Central de Saúde para o transporte.

Art. 2º Os servidores lotados no Departamento de Saúde poderão ser convocados e organizados em regime de escala para prestação de serviço extraordinário a fim de atender ao plantão previsto no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. A jornada adicional realizada pelos servidores em decorrência deste Decreto será remunerada nos termos da Lei.

Art. 3º Ficam convalidados os atos administrativos praticados nos termos do Decreto nº 3.033, de 28 de junho de 2019, no período de 28 de setembro de 2019 até a presente data.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro

